



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

PARECER TÉCNICO N.º 034/2025

Referência: Processo n.º 432/2025 ao Processo n.º 459/2025.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero e Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2025 ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 027/2025, oriundos do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Análise técnica do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2025 ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 027/2025, que dispõem sobre a concessão de Títulos de Cidadão Alfredense, de Título de Cidadão Alfredense Ausente e de Comendas, oriundos do Poder Legislativo Municipal. Constitucionalidade, Juridicidade e Regimentalidade.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, concordam em apresentar o Parecer das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica dos Projetos de Decreto Legislativo que propõem a concessão de Títulos de Cidadão Alfredense, de Título de Cidadão Alfredense Ausente e de Comendas. As proposições foram devidamente protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foram lidas em Sessão Plenária e encaminhadas às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta e unificada.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que os Projetos de Decreto Legislativo atendem aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de competência do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves. Quanto ao mérito, conforme bem explicitado na justificativa das proposições, o objetivo da iniciativa é homenagear cidadãos que têm prestado relevantes serviços à sociedade alfredense, contribuindo para o desenvolvimento do Município. Por fim, verifica-se, também, que os homenageados atendem de forma satisfatória às exigências legais e essenciais para a concessão da honraria, em especial, as presentes na Resolução n.º 003/2009.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** das proposições, opina-se no sentido de que sejam **APROVADOS** os Projetos de Decreto Legislativo em tela.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 18 de junho de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____

Presidente e Relator

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____

Vice-Presidente

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____

Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER: _____

Presidente e Relator

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____

Vice-Presidente

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____

Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____

Presidente e Relator

Pelas conclusões:

NILTON CESAR BELMOK: _____

Vice-Presidente

CHARLES GAIGHER: _____

Membro

